

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

SEGUNDA-FEIRA 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – EDIÇÃO 2085A

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 45/2026 SC (CONVOCAÇÃO PSS nº 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
83	08042025134835	ACACIA LUIZA FAZANI CAVALLIERI DE SOUZA	272064543
84	10042025080340	ANGÉLICA GALVANI MIR	322338104
85	10042025195503	MILENE SARITA FRIAS	44867323X
86	09042025185455	LEANDRO FERREIRA DE JESUS BARROS	469051103
87	08042025075452	IZA RAQUEL DE JESUS BARROS	509947384
88	07042025084951	NEURIAN PAIVA GOMES LIMA	180740441
89	07042025160729	RENATA APARECIDA DE PAULA CAETANO	214988648
90	07042025153125	VILMA CÂNDIDO DA SILVA	22321356
91	08042025154523	CONCEIÇÃO APARECIDA NEVES DOS SANTOS	246068504
92	07042025110230	LUCIANA APARECIDA HIPOLITO	265596907
93	07042025210116	ELLEN PATRICIA OSORIO GALANA	248811678
94	08042025201939	GLAUCIA SANDRA DOS SANTOS PEREIRA	253217787
95	08042025210141	TELMA APARECIDA DOS SANTOS SERRA	274593233
96	07042025175038	ADRIANA MELO DE SOUZA	305378090
97	08042025211750	CINTIA ALVES DE OLIVEIRA DA ROCHA	303201125
98	07042025094150	ERICA FERNANDES CAVALCANTE	341772082
99	08042025163109	ELAINE NAVARRO DONNABELLA NASCIMENTO	577190623
100	07042025231410	PRISCILA SOARES SANTANA BRANDAO	40332631
101	07042025094149	PRISCILA SILVA BOTELHO	34600973X
102	07042025104554	EVELYN KARINE PEREIRA DA SILVA	409341010
103	09042025211053	TATIANA GAIO CARUSO DA SILVA	34292655
104	11042025082455	FRANCIELE DOMINGUES	429944780
105	08042025091427	CAMILA RODRIGUES QUEMEL	427792058
106	09042025222844	BARBARA APARECIDA LOURENÇO PELLISON	444824637
107	07042025120122	NATALIA RIBEIRO DE SOUZA	450166235
108	10042025190622	ERIKA MEDEIROS DOS SANTOS FERNANDES	484261939
109	10042025121651	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	526184644
110	07042025125923	ANGELA FRANCO BUENO DE LIRA	357801416
111	11042025152640	KARLA LARANJA VERZA	415832895
112	07042025231654	LARISSA FERNANDA BAZAN	443720885
113	10042025135704	LEDIANE REIS LIMA DE ARAUJO	304228837
114	09042025081826	ALESSANDRA SOARES FERREIRA	38402564X
115	07042025161119	JULIA CRISTINA DE LARA BARBOSA	440206728
116	07042025115644	FRANCYS YANSEN GALEGO SCARPATO	39330890X
117	08042025091214	EDISLEY DA ROSA COSTA	427739433
118	07042025112417	MILENA DE SOUSA DUARTE PIOVEZAN	403318294
119	07042025095129	FRANCINI LOPES ROMALDO	330673476
120	07042025211733	VERALUCIA ANGELA DA SILVA	192725129
121	10042025185803	MARIA DAS DORES DIAS SOARES	608604057
122	09042025195844	ROSEMERIE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE	336712972
123	09042025113758	VALDIRENE DA SILVA DE OLIVEIRA	23148821X
124	08042025114944	MIRIAN D' THANIA DESTEFANI LOPES	200335996
125	07042025105705	ANGELA APARECIDA DA FREIRIA LOPES	212934090
126	10042025193447	ROSANA PARECIDA GUIDORIZZI	21554427

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 46/2026 SC (CONVOCAÇÃO PSS nº 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I

CLASS. AFRO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
38	08042025104641	SANDRO CARLOS MATIAS	408309805
39	10042025120245	VALERIA ALVES DE ALMEIDA PADUA	421606964
40	11042025075325	TAIANA INGRID OLIVEIRA DOS SANTOS DESTEFANO	462741230
41	07042025184750	ELIZIANE MIRIELLI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	407394011
42	10042025115645	CAMILLA FERNANDA LAURINDO DUARTE	412046179
43	10042025212334	VALERIA CRISTINA FIGUEIREDO SANTANA ARGENTINO	228527855
44	07042025203922	CLAUDIA ANACLETO DA SILVA	234310662
45	07042025103501	ROSANGELA ROCHA DO VALE CANDIDO	21341831
46	09042025185341	ROSELENE SILVA JANUARIO PEREIRA	357800345
47	10042025123254	GLAUCINETE MOREIRA RAMOS	536847162
48	09042025085645	LETICIA CRISTIANE DA SILVA COSTA CARLINI	430413622
49	07042025212251	NATALIA CRISTINA DOS SANTOS	426258666

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 47/2026 SC (CONVOCAÇÃO PSS nº 01/2025)

Expediente -----

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciascio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 -Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I

CLASS. PCD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
10	10042025101500	ELAINE NERIS DOS SANTOS	506311910
11	11042025151825	ESTER ARLUNDA DOS SANTOS	282296694
12	08042025191531	REGINA DOMICIANO DOS SANTOS LIMA	345682282

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 48/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA SMS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
23657	JANILDA OLIVEIRA DA SILVA	335836823	6

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 49/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: MÉDICO SMS (Medicina da Família e Comunidade)

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
27443	ELISA MARIA DIAS	13624695	2

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 50/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver

comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
19588	JHONATAN MATHEUS LOPES ROCHA	6935081156	7

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 51/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS. AFRO
9572	HELOISIO FERNANDO DOS SANTOS	495073738	3

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 52/2026 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2024)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.03 e 14.09, e item 03.29-(03.29.12)-(cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09hs às 12hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2024- Cargo: AUXILIAR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
27772	NATAN LOPES DA SILVA	56.936.762-1	37
10750	VALDINEY SILVA CARDOSO	2167818173	38
29911	LETICIA OLIVEIRA FARIA	506283719	39
29918	RAFAEL CORDEIRO GAZZI	62.786.902-6	40

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 53/2026 SC
(CONVOCAÇÃO PSS 01/2025)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09:00hs às 12:00hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2025- Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
08	08042025071626	JULIANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA	328675581
09	09042025214638	VANIA DA SILVA GOMES	243683145
10	09042025195812	SANDRA SOLANES ROSA NÓBILE	103569819
11	07042025133325	MARIA ZENAIDE DA SILVA PEREIRA	242944103
12	08042025183648	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	256500708
13	09042025140304	CRISTINA APARECIDA ORMONDE	245253440
14	09042025085623	MARILENE DE LIMA	322245096
15	07042025213751	LUANA DE PAULA VALENTIN MACEDO	491146152
16	080420252144634	REBECA MILDETE DE DEUS MOREIRA DE SOUZA	405801713
17	10042025211326	GISLAINE LIMA DE FREITAS	274598425
18	08042025140109	LEILA GARCIA BENTO BREJÃO	370546842

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 54/2026 SC
(CONVOCAÇÃO PSS 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09:00hs às 12:00hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2025- Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

CLASS. AFRO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	09042025200456	VALESSA ROZENDO DA SILVA	341223037
02	07042025133325	MARIA ZENAIDE DA SILVA PEREIRA	242944103
03	10042025211326	GISLAINE LIMA DE FREITAS	274598425
04	08042025145901	ANGELA MARIA VIANA DUTRA	054122486

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 55/2026 SC
(CONVOCAÇÃO PSS 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09:00hs às 12:00hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2025- Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II Educação Especial - Deficiência Intelectual

CLASS. PCD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	08042025102308	THAIS REGINA BARBOSA DOS SANTOS	410121836
02	08042025071626	JULIANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA	328675581

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 56/2026 SC
(CONVOCAÇÃO PSS nº 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09:00hs às 12:00hs, até a data

limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025 - Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
11	07042025163555	CRISTINA DA CUNHA XAVIER	323948819

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 57/2026 SC
(CONVOCAÇÃO PSS nº 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09:00hs às 12:00hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025 - Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS. AFRO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
03	09042025195639	LUZIA MARA GRACIANO DA SILVA	19630233X
04	09042025212451	JHONATA MOTA	653212653

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 58/2026 SC
(CONVOCAÇÃO PSS 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09:00hs às 12:00hs, até a data limite de 02 de março de 2026, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II HISTÓRIA

CLASS. AFRO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	07042025152520	JAQUELINE SANTANA SANTOS	416053385
02	10042025163820	HELENA NUNES BARBOSA	173761124

Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2026 – PARA ATUAÇÃO NO SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ

SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Interno, destinado exclusivamente aos servidores ativos na rede municipal de educação, para seleção e composição de cadastro reserva de servidores da rede municipal da educação, interessados em atuar no Setor de Projetos Especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto estabelecer critérios e procedimentos para inscrição, seleção e classificação de servidores da rede municipal de educação de Sumaré para atuação no setor de Projetos Especiais da Educação, compreendendo, entre outras ações, os critérios a seguir:

a) Projetos de Teatros Educacionais:

- Expressão corporal e consciência das partes do seu corpo;
- Expressão Vocal: Dicção, projeção e entonação de voz em público;
- Construção e interpretação de personagens;
- Leitura dramática e compreensão de textos teatrais;
- Musicalidade e ritmo (com canto e percussão corporal);

b) Habilidades Cognitivas e Pedagógicas

- Memorização e atenção;
- Pensamento crítico e reflexivo sobre os temas relevantes;
- Capacidade de relacionar conteúdos (história, literatura, ciência e valores sociais entre outros);
- Resolução de problemas respeitando o trabalho colaborativo e contribuindo para desenvolvimento do projeto.

c) Eventos Educacionais e Culturais

- Profissional atuante na música e coral infantil, fanfarra e apresentações musicais em eventos diversos;
- Habilidade em pintura artística de rosto, escultura de bexigas, contar histórias;
- Expressão e sensibilidade na diversidade, além de performance em dança, música e dramaturgia;
- Interpretação e presença de palco com a comunicação ativa;

2. DAS AÇÕES DOS PROJETOS ESPECIAIS

2.1 As ações dos Projetos Especiais da Educação poderão ocorrer:

- Em dias da semana e horários flexíveis sempre com aviso prévio da ação, hora e local;
- As ações serão agendadas em um cronograma previamente estabelecido pela gestão (coordenação, gerente ou supervisor pedagógico) entre as 40 unidades escolares do município, e ou locais e espaços públicos que possam envolver parcerias com outras secretarias municipais, sempre dentro do cronograma elaborado pela gestão (coordenadora ou gerente de apoio da Secretaria de Educação);
- Os projetos e apresentações são na maioria das vezes em escolas, espaços culturais, locais públicos, polos educacionais e demais lugares definidos pela SME.

2.2 As atividades poderão ser desenvolvidas em vários períodos e datas especiais, conforme calendário institucional avisado pela SME.

2.3 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, conforme a demanda necessária dos Projetos Especiais da SME.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Projeto será regido por este Edital, sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, e realizado na cidade de Sumaré, conforme cronograma geral de atividades a seguir:

	ETAPAS	DATAS
1	Inscrições	23 a 27/02
2	Verificação dos documentos (currículo, ficha de inscrição e o projeto em arte-educação)	02 a 04/03
3	Entrevista on-line com os candidatos	05 a 10/03
4	Publicação dos resultados classificatórios dos candidatos - via e-mail dos candidatos	13/03
5	Prazo para recursos enviados à Comissão de Seleção	13/03 a 16/03
6	Publicação em Diário Oficial dos selecionados	20/03
7	Apresentação dos classificados na sede dos Projetos Especiais da Educação	23/03

3.2 A inscrição será realizada via protocolo no expediente da Secretaria Municipal de Educação mediante entrega de todos documentos solicitados:

- Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- Currículo profissional;
- Cópias dos certificados dos cursos (pós graduação, mestrado e doutorado);
- Um Projeto de Arte-Educação a ser desenvolvido com tema educacional.

3.3 O candidato poderá realizar até duas inscrições para (duas funções);

3.4 A ausência de qualquer documento implicará indeferimento da inscrição do candidato;

3.5 As demais etapas do processo seletivo estão descritas conforme quadro exposto no item 3.1.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 Poderão participar do chamamento todos em efetivo exercício na rede municipal de ensino (Devendo estar em atividade efetiva alocado):

- Professores I;
- Professores II;
- Recreacionistas;
- Auxiliares de Recreação;
- Especialistas da educação.

5. DAS FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS**I – Coordenador (a) de equipe**

- Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), organizar e pautar reuniões pedagógicas sobre os trabalhos desenvolvidos durante o ano, de acordo com as solicitações (Supervisores e Gerentes da Secretaria Municipal de Educação);
- Acompanhar a rotina da equipe de Professores e Recreacionista/ e ou auxiliares de recreação, orientando, apontando mudanças e direcionando as ações, além de todo processo de conclusão dos projetos propostos pelo Núcleo Pedagógico e da SME;
- Acompanhar e orientar o planejamento, ensaio e conclusão da execução de todas ações, garantindo que o currículo e as diretrizes educacionais sejam cumpridos; analisar resultados entre os alunos e comunidade escolar, propondo assim melhorias quando necessário;
- Promover ações para atender alunos em diversidade (inclusão social) nas escolas e órgãos setoriais, além das instituições do município. E acompanhar os registros pedagógicos e relatórios de avaliações do corpo docente das escolas;

II - Brinquedista

- Criar, planejar, montar e ensaiar os teatros educativos, além de articular os eventos educacionais. As funções das professoras nos projetos educacionais envolvem também modificar ações pedagógicas quando necessário para que seja ampliada a aprendizagem e vivência prática dos alunos de toda rede municipal (40 escolas) durante o ano letivo;
- Atuar interpretando personagens, participar na dramaturgia e todo envolvimento nas apresentações, bem como a criação de figurinos, cenários e organizações nos dias das ações elaboradas (nas escolas, órgãos públicos e Secretaria de Educação).
- Encenar nas ações dos projetos de teatro, arte, cultura e eventos educacionais, nos diversos temas (educação de trânsito, meio ambiente, alimentação saudável, saúde bucal e leitura e escrita e histórias, entre outros temas propostos pela SME);

5.1 Dos Brinquedistas e suas atribuições

Um professor (a) brinquedista é o (a) profissional que planeja, cria, seleciona e conduz atividades lúdicas, como teatros e encenações usando brinquedos, acessórios, cenário e materiais que possam ser usados nas brincadeiras, teatros, ações interativas, contação de histórias, ações musicais e momentos educativos; que envolvam o desenvolvimento cognitivo motor e autonomia da criança.

O (a) brinquedista não está só “brincando ou apenas encenando”, mas contribuindo com a educação integral da sua plateia. O foco de seu trabalho é o desenvolvimento integral, especialmente de crianças da fase da educação infantil e educação fundamental, mas também poderá atuar com adolescentes, adultos e idosos. Assim o (a) brinquedista utiliza o brincar teatral lúdico para estimular:

- a cognição,
- a socialização,
- a coordenação motora,
- a expressão emocional, etc.

I. Os candidatos deverão ter conhecimentos básicos em Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação;

II. Não estar em readaptação funcional, sindicância ou restrição médica e/ou processo administrativo, ou qualquer tipo de pendência no departamento de Relações Humanas (RH). A atuação ocorrerá sem prejuízo da carga horária do cargo efetivo, respeitando a legislação sobre o acúmulo.

III. Cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e possuir vínculo ativo com a SME;

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção e classificação será realizada por Comissão de Seleção, composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação:

O chamamento será executado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio de uma Comissão de Seleção especialmente designada para esta finalidade:

- Ana Benvinda Camargo da Silva Cosmo RG: 27.792.824-2 (Gerente Geral)
- Antonieta Cristina Moreira de Paula Silva RG: 23.872.792-0 (Diretora de Escola Municipal)
- Claudia Ângela Grota RG: 19.272.147-1 (Professora de Artes)
- Maria Sandra de Oliveira RG: 25.558.885-9 (Supervisora de Ensino)
- Sirlene Rizzo da Silva RG: 25.380.894-7 (Supervisora de Ensino)

6.2 O processo seletivo compreenderá:

- Análise da inscrição e documentação (eliminatória);
- Análise de currículo (classificatória);
- Análise do projeto com tema a ser escolhido (classificatório);
- Entrevista on-line (classificatória).

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Análise de Currículo – até 6 pontos

- Doutorado: 3 pontos
- Mestrado: 2 pontos
- Especialização: 1 ponto

7.2 Entrevista – até 4 pontos

- Clareza e coerência dos argumentos propostos no setor específico;
- Comunicação, presença e postura;
- Explicar com capacidade técnica a área educativa proposta;

- Explicar (oralmente) uma atividade proposta dentro do contexto do projeto.

8. DO RESULTADO

8.1 A classificação final será realizada pela soma das pontuações obtidas.

8.2 Critérios de desempate:

- 1º Maior tempo de serviço na educação;
- 2º Maior titulação;
- 3º Maior idade;
- Persistindo o empate será realizado sorteio público.

8.3 O resultado final será publicado no Diário Oficial do município.

9. DA DESIGNAÇÃO E DESLIGAMENTO

9.1 Os selecionados serão designados conforme a necessidade da SME, para o ano letivo de 2026;

9.2 Os demais candidatos ficarão em cadastro reserva, podendo ser convocados conforme previsto em nossa legislação educacional durante o ano letivo de 2026;

9.3 O servidor poderá ser desligado do projeto em caso de desempenho insuficiente, descumprimento das atribuições ou necessidade administrativa.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação;

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS GOMES LIMA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ
SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO(A)

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/____
RG: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone para contato: (____) _____
E-mail: _____

2. DADOS FUNCIONAIS

Matrícula: _____
Cargo efetivo: () Professor I () Professor II () Recreacionista () Auxiliar de Recreação
() Especialista/Coordenador
Unidade escolar / setor atual: _____
Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação de Sumaré: _____

3. FUNÇÃO PRETENDIDA NO SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS

(O candidato poderá se inscrever em até duas funções)

Função 1: _____
Função 2: _____

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA (assinalar e anexar comprovantes)

() Graduação – Curso: _____
() Especialização – Área: _____
() Mestrado – Área: _____
() Doutorado – Área: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ARTE, TEATRO, MÚSICA, DRAMATURGIA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, AÇÕES DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS

(Descrever de forma resumida ou informar o que consta no currículo anexo)

6. DOCUMENTOS ANEXADOS (assinalar)

() Currículo profissional
() Cópia dos certificados de cursos e titulações
() Projeto de Arte em Educação

() Demais documentos comprobatórios

7. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)

Declaro que:

- Estou em efetivo exercício na Rede Municipal de Educação de Sumaré;
- Posso vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Educação;
- Não me encontro em readaptação funcional, sindicância, processo administrativo ou com restrições médicas;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Educação;
- As informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelas mesmas.

Sumaré, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Inscrição recebida em: ____/____/____

Documentação completa: () Sim () Não

Responsável pelo recebimento: _____

Assinatura: _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA CEFEMS – Nº 001/2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Centro de Formação de Professores da Rede Municipal de Ensino de Sumaré e estabelece diretrizes para a formação continuada dos profissionais da educação no ano letivo de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Paulista;

CONSIDERANDO a Lei municipal 5784 de 22 de junho de 2015, que acompanha a Lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, visando à melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, orientar e consolidar práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes e políticas educacionais do município;

RESOLVE: CAPÍTULO I DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica organizada a estrutura de funcionamento do Centro de Formação de Professores da Rede Municipal de Ensino de Sumaré, com a finalidade de promover a formação continuada dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

§ 1º Esta Instrução Normativa aplica-se aos seguintes profissionais, conforme legislação vigente e organização da Rede: supervisores, diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos, orientadores, professores I e II, recreacionistas e profissionais vinculados ao PROEB.

§ 2º Constituem finalidades do CEFEMS

- I – planejar, executar e avaliar ações de formação continuada;
- II – fortalecer a implementação das diretrizes curriculares e da BNCC;
- III – contribuir para a recomposição das aprendizagens;
- IV – incentivar práticas pedagógicas inclusivas, éticas, inovadoras e alinhadas ao uso pedagógico de tecnologias.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E TEMÁTICAS

Da escolha de turmas e inscrição

Art. 2º A escolha da turma de formação ocorrerá exclusivamente por meio digital, na plataforma Academic ITL, no período de 23/02/2026 a 27/02/2026.

Da compatibilização dos horários (coordenação pedagógica x formação)

Art. 3º Em conformidade com o Art. 4º, § 3º da Instrução Normativa SME nº 001/2021, de 01 de março de 2021, os horários de coordenação pedagógica e de formação continuada deverão estar organizados de modo que não prejudiquem o acúmulo de carga dos professores da unidade escolar. Sendo assim:

§ 1º Os dias de formação não poderão **coincidir** com o dia de coordenação pedagógica, a fim de evitar extrapolação da jornada diária de 8 horas para especialistas e 10 h/a para professores I e II.

Art. 4º As temáticas ofertadas pelo CEFEMS considerarão as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, observando:

Educação Infantil: temática específica de **Educação Infantil** em articulação com o programa **LEEI**;
Anos Iniciais: temática de **Alfabetização**, em articulação com o programa **Alfabetiza Juntos**;

Professores II: **Educação Financeira, Convivência Ética, Educação Inclusiva, Recomposição de Aprendizagens em Língua Portuguesa e Recomposição de Aprendizagens em Matemática;** BNCC e Tecnologias e Robótica: tratadas como temas transversais às disciplinas e áreas de ensino, a serem oferecidas a toda rede de ensino municipal através de ações pontuais como workshops, palestras, lives, etc.

CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art.5º A formação continuada com a temática **Educação Integral em Tempo Integral** será ofertada exclusivamente aos profissionais que atuam nas unidades escolares que desenvolvem o modelo de educação em tempo integral, considerando suas especificidades pedagógicas, organizacionais e curriculares.

§ 1º Esta formação fundamenta-se nos princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos artigos 34 e 87, que tratam da ampliação da jornada escolar e da valorização da formação dos profissionais da educação, bem como nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas orientações do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, que estabelece a necessidade de qualificação específica para a implementação de propostas pedagógicas voltadas à educação integral.

§ 2º A definição do público-alvo restrito aos profissionais das escolas em tempo integral justifica-se pela natureza específica do modelo, que exige planejamento pedagógico próprio, metodologias diferenciadas e organização curricular integrada às práticas da educação integral.

§ 3º Os professores das escolas em tempo integral não precisam se inscrever pela plataforma Academic ITL, uma vez que os encontros de formação desse grupo serão específicos.

CAPÍTULO IV DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE FORMAÇÃO

Art.6º O cumprimento da carga horária de formação observará as seguintes diretrizes:

§ 1º Para gestores os encontros formativos ocorrerão, preferencialmente, às quartas-feiras como dia da semana destinado aos encontros formativos e/ou orientações técnicas. Sendo: diretores e diretores assistentes – 1ª quarta-feira de cada mês pela manhã; Coordenadores do ensino fundamental I: 2ª quarta-feira de cada mês à tarde; Coordenadores da ed. Infantil e ensino fundamental II: 3ª quarta-feira de cada mês à tarde; Orientadores: 4ª quarta-feira de cada mês à tarde; Coordenadores de área de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental II: 3ª quarta-feira do mês das 17h30 às 18h30.

§ 2º Professores(as) I e II com jornada MENOR que 200 h/a mensais: A participação ocorrerá por meio de encontros híbridos, totalizando 8 h/a mensais, distribuídas em encontros remotos semanais de 2 h/a de duração.

§ 3º Professores I e II com jornada IGUAL ou MAIOR que 200 h/a mensais: A participação nos encontros remotos/presenciais semanais será de, no mínimo, 2 h/a e, no máximo, 4 h/a de duração.

§ 4º Para fins de integralização da carga horária anual, o professor que possuir jornada de trabalho acima de 200h, deverá realizar curso de livre escolha na área da educação, ao longo do ano letivo, com certificação em 2026, em plataformas e instituições reconhecidas, tais como **AVAMEC, EFAPE, Programa SESI** (com orientação do CEFEMS), **universidades cadastradas no MEC**, entre outras. Poderá ser realizado mais de um curso, desde que a soma totalize no mínimo 40 horas.

§ 5º **Recreacionistas:** A participação na formação ocorrerá em modo remoto semanal, com duração de 2 h/a, dentro da jornada de trabalho. As turmas serão mantidas todas as sextas-feiras, no período intermediário, das 11h às 12h40, podendo ocorrer formações presenciais, quando definido pelo CEFEMS.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DOS ENCONTROS FORMATIVOS

Art.7º Os encontros formativos serão organizados e realizados pelos coordenadores de equipe e formadores do CEFEMS e contemplarão momentos de estudo e reflexão das práticas pedagógicas, com base na BNCC, no Currículo Paulista, em autores e referências que dialoguem com as temáticas estudadas, bem como nos programas e orientações adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

Das formações síncronas e assíncronas (a partir de março/2026)

§ 1º Professores I e II: encontros síncronos e/ou assíncronos e/ou presenciais de 2 h/a, na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª semana de cada mês;

§ 2º Professores I e II: encontro quinzenal síncrono e/ou assíncrono e/ou presencial de 4 h/a, no 2º e 4º sábado de cada mês;

§ 3º Recreacionistas: encontros síncronos/assíncronos/presenciais todas as sextas-feiras de cada mês.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA, REGISTROS E CERTIFICAÇÃO

Art.8º Conforme Estatuto do Servidor – Lei nº 4.967, de 30 de abril de 2010, Capítulo V – Das Licenças / Seção I – Disposições Gerais (p. 81 a 88): “O servidor apresentará justificativa por escrito do motivo da sua falta ao seu superior hierárquico no primeiro dia em que se apresentar ao serviço.”

§ 1º Para fins de validação de frequência, será considerada a participação nos encontros formativos semanais e/ou quinzenais, mediante o preenchimento de Google Formulário, disponibilizado durante os encontros on-line e/ou lista de presença, quando a formação for presencial.

§ 2º Caso o (a) professor (a) não consiga acessar o formulário no momento da formação, deverá informar ao formador dentro do horário da formação.

§ 3º O CEFEMS não validará presença por outros meios, como e-mail ou mensagens na plataforma WhatsApp.

§ 4º Em caso de ausência, o(a) professor(a) não poderá repor as horas em outro dia/período de formação.

DO ENVIO DE CERTIFICADOS (jornada igual ou superior a 200 h/a)

Art.9º Os certificados de cursos realizados em 2026, pelos professores com jornada igual ou superior a 200 h/a, deverão ser encaminhados ao e-mail sme.cefems@educacaosumare.com.br até 30/11/2026, para fins de validação das horas de formação continuada do ano letivo de 2026.

§ 1º A não entrega do certificado no prazo poderá acarretar desconto em folha, conforme normativas vigentes e procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 2º O descumprimento das disposições desta Instrução poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DO REQUERIMENTO DE FALTAS

Art.10º O servidor deverá enviar o REQUERIMENTO DE FALTAS, devidamente preenchido e com os comprovantes necessários, para o e-mail sme.cefems@educacaosumare.com.br, na semana em que ocorrer a falta.

CAPÍTULO VII DA DISPENSA DE HORAS DE FORMAÇÃO

Art.11º Os processos de dispensa de horas de formação continuada permanecem deferidos, bem como outros que vierem a ser apresentados pelos profissionais da educação, por meio digital, no site <https://sumare.atende.net>, conforme regulamentação da Orientação Normativa nº 001/2016 e da Lei nº 5.784/2015, desde que os beneficiados apresentem os documentos comprobatórios de frequência e rendimento previstos na normativa.

Nos termos do quadro a seguir:

JORNADA DO PROFESSOR	ENCONTROS SEMANAIS	CURSOS NAS PLATAFORMAS INDICADAS
Professor com jornada igual ou superior a 200 h/a	Frequentar os encontros semanais de formação de 2 h/a.	FARÁ
Professor com jornada igual ou superior a 200 h/a e com dispensa LEI 5784 de 50%	Frequentar 2 (dois) encontros mensais (1º e 3º encontro de cada mês).	FARÁ
Professor com jornada inferior a 200 h/a	Frequentar os encontros semanais de formação de 2 h/a.	NÃO FARÁ
Professor com jornada inferior a 200 h/a com dispensa LEI 5784 de 50%	Frequentar 2 (dois) encontros mensais (1º e 3º encontro de cada mês).	NÃO FARÁ

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E ÁREAS TEMÁTICAS

Da formação de coordenadores do PROEB

Art.12º Os encontros formativos para coordenadores do PROEB ocorrerão de forma presencial e/ou remota, com periodicidade quinzenal, organizados e realizados pela formadora PROEB da equipe do CEFEMS.

Das áreas temáticas prioritárias

§ 1º As ações formativas serão organizadas, prioritariamente, nas seguintes áreas temáticas:

- I. Educação Financeira;
- II. Convivência Ética;
- III. Educação Inclusiva;
- IV. BNCC e suas Tecnologias;
- V. Recomposição da Aprendizagem em Língua Portuguesa;
- VI. Recomposição da Aprendizagem em Matemática;
- VII. Educação Integral em Tempo Integral;
- VIII. Robótica Educacional;
- IX. Educação Infantil;

- X. Recreacionista;
XI. Alfabetização.

Dos ciclos formativos

§ 2º As ações do Centro de Formação serão organizadas por ciclos formativos, de acordo com:

- I. diagnóstico das necessidades pedagógicas da rede;
II. diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III. disponibilidade de recursos humanos, materiais e tecnológicos.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sumaré/SP, 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS GOMES LIMA

Secretário Municipal de Educação

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.984, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para execução de infraestrutura subterrânea para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica pela empresa ASCENTY DATA CENTERS e TELECOMUNICAÇÕES S/A, dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.090/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A - inscrita no CNPJ nº 13.743.550/0008-19, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 1211, Sala 4, Condomínio Techno Park - Campinas/SP, CEP nº 13.069-320, para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme a descrição e avaliação abaixo:
A rede tem início na interligação com a rede projetada localizada na Estrada Municipal Teodor Condiev, segue por 110,00 metros e finaliza na mesma estrada.

Extensão de 110,00 m perfazendo um total de 55,00 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 162,06 (cento e sessenta e dois reais e seis centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 54,02 (cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.090/2025".

Recompor toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.090/2025.

Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único - A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10. - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de fevereiro de 2026, no Paço Municipal, e em 23 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.985, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para execução de infraestrutura subterrânea para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica pela empresa ASCENTY DATA CENTERS e TELECOMUNICAÇÕES S/A, dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.094/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A - inscrita no CNPJ nº 13.743.550/0008-19, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 1211, Sala 4, Condomínio Techno Park - Campinas/SP, CEP nº 13.069-320, para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme a descrição e avaliação abaixo:

A rede tem início na interligação com a rede projetada localizada na Estrada Municipal Teodor Condiev, segue por 486,00 metros e finaliza na mesma estrada.

Extensão de 486,00 m perfazendo um total de 243,00 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 716,01 (setecentos e dezesseis reais e um centavo) e preço público no valor mensal de R\$ 238,67 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.094/2025".

Recompor toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.094/2025.

Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único - A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento,

deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10. - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de fevereiro de 2026, no Paço Municipal, e em 23 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 241, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 261/26.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 261/26.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 261/26, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Fabiana Renata de Camargo
- Vera Lucia de Falco

- Ruth Bozo
- Carlos Borromeu Costa Rodrigues

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 242, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 30.775/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora VERA MARCIA RUIVO DE OLIVEIRA TANNER, matrícula 8696-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.916.243, ocupante do cargo de COZINHEIRA MUNICIPAL A, REF. PMS44, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 243, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 20.999/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 20.999/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 20.999/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Edmir Rossi
- Samuel Guilherme da Silva
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 244, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 .

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 2652/25, que prorrogou a redução de carga horária da servidora Monica Moreira de Camargo Martins;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 1205/24.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada MONICA MOREIRA DE CAMARGO MARTINS, matrícula 21000, portadora da cédula de identidade RG nº 43.383.668-4, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 horas/aulas (CEFEMS) e 4 horas/aulas (Coordenação Pedagógica), por semana

Art. 3º - O afastamento permitido será prorrogado pelo período 06 (seis) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 245, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 2069/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada KELI CRISTINA DE SALES SILVÉRIO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 63.207.508-9, do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL E, REF. PMS19, subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, a partir de 25 fevereiro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 246, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor **HÉLIO BRITO DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 106.458.828.01, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETOR DE DIVISÃO, REF. C-05**, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 247, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **FERNANDA ALVES FERNANDES PEREIRA**, portadora do RG. nº 34.051.856-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETORA DE DIVISÃO, REF. C-05**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de fevereiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

